Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUARTA * 12 DE ABRIL DE 2023 | ANO XLIII * Nº 336 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV** 3
 - DECRETO Nº 59.127 DE 04 DE ABRIL DE 2023 3
 - DECRETO Nº 59.135 DE 05 DE ABRIL DE 2023 3
 - DECRETO Nº 59.139, DE 11 DE ABRIL DE 2023. 4
 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE OLGA MARIA DOS SANTOS PEREIRA CALVET 4
 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 4
 - LEI Nº 7.121 DE 10 DE ABRIL DE 2023 5
 - PORTARIA Nº 1.594 DE 30 DE MAIO DE 2023 5
 - PORTARIA Nº 1.595 DE 11 DE ABRIL DE 2023 5
- **GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC** 6
 - EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023 6
 - PORTARIA N° 1.831/2023 6
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** 6
 - PORTARIA Nº 1.821/2023 6
 - PORTARIA Nº 1.822/2023 6
 - PORTARIA Nº 1.823/2023 7
 - PORTARIA Nº 1.825/2023 7
 - PORTARIA Nº 1.827/2023 7
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** 7
 - ERRATA DA PORTARIA Nº 1520 DE 28 DE MARÇO DE 2023 7
 - PORTARIA Nº 1817 - HM/GAB/SEMUS, DE 11 DE ABRIL DE 2023 7
 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023 8
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ** 8
 - ACORDÃO N° 06/2023 8
 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 – SAF/GAB – SEMFAZ 8
 - PORTARIA Nº 1835 - GS DE 12 DE ABRIL DE 2023 9
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC** 9
 - RESULTADO FINAL DAS MATRICULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE. 9
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM** 13
 - PORTARIA Nº 1.668/2023 13
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR** 13
 - PORTARIA Nº 1828/2023 14
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL** 14
 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6.452/2023 14
 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6.460/2023 14
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA** 14
 - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023-SEMSA 14
 - PORTARIA Nº 1.842 DE 12 DE ABRIL DE 2023 15
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS** 15
 - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 67/2015 15
 - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 68/2015 15
 - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 90/2015 15
 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 15
 - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2020 16
 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 12/2020 16
 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 158/2020 16
 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 17/2018 16
 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 25/2018 17
 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 27/2018 17
 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 41/2018 17
 - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 16/2020 17
 - PORTARIA Nº 1.846/2023/SEMCAS 17
- **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** 18
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 204/2023/CPL/PMSL/MA 18
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 225/2023/CPL/PMSL/MA 21
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 226/2023/CPL/PMSL/MA 24
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 228/2023/CPL/PMSL/MA 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 229/2023/CPL/PMSL/MA 30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023/CPL COMPRASNET 36
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 36
PORTARIA Nº 062 DE 12 DE ABRIL DE 2023 36
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 36
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.832/2023 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.127 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, Crédito Suplementar no valor de R$ 374.804,64 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotação constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, inciso VI da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, Crédito Suplementar no valor de R$ 374.804,64 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem: I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 374.804,64 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59127 de 04 de Abril de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	786	11103.0412204032.141.3.3.90.39.0300000000	374.804,64	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: 374.804,64

Resumo Geral

Anulação	**374.804,64**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 99a23ffbee5412784cdf8e560e59d5d0

DECRETO Nº 59.135 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 57.301, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos Membros da JURI – Junta de Recursos de Infrações do Município de São Luís.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 95, § 3º da Lei Municipal nº 3430/96 e suas alterações e art. 24 do Decreto nº 48.768/2017.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 57.301, de 08 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º (...):

a. Um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT:

Diego Rafael Rodrigues Pereira, como membro titular,
Yukio Acácio de Barros Miranda, como membro suplente. (NR)

[...]

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 5f9524412dc1e843547270f0bfef8d34

DECRETO Nº 59.139, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Gabinete de Gerenciamento de Segurança Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, é dever do Poder Público proteger e zelar pela segurança dos alunos, professores e demais profissionais da educação, em ambiente escolar, da Rede Municipal de Ensino de São Luís/MA;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir um ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentada por um conjunto de medidas elaboradas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social nas Unidades de Educação Básica da Rede de Ensino do Município de São Luís;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gerenciamento de Segurança Escolar - GSE, que tem por objetivo o desenvolvimento de uma rede de proteção, informação e prevenção nas Unidades de Educação Básica da Rede de Ensino do Município de São Luís.

Art. 2º O Gabinete de Segurança Escolar será integrado pelos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III – Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC;
IV – Guarda Municipal de São Luís.

Parágrafo Único. Integrarão o Gabinete Gerenciamento de Segurança Escolar, a convite do Município de São Luís, órgãos que compõem os níveis Federal, Estadual e Judiciário, que possuam relação com os assuntos tratados pelo GSE, a título de colaboração no gerenciamento de ameaças à integridade física dos alunos, professores e toda a comunidade escolar.

Art. 3º As ações que envolvam a Segurança Escolar, levarão em consideração:

I – a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;
II – a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados;
III – a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações de segurança escolar;
IV – o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os Gestores, Professores, alunos e funcionários em geral das escolas da Rede de Ensino;
V – o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;
VI – o desenvolvimento da cultura da não violência;
VII – o conhecimento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros municípios ou no Exterior;
VIII – o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;
IX – o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;
X – a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino;
XI – a emissão de relatório de diagnósticos e de combate à violência escolar;
XII – a elaboração de um Protocolo de Segurança Escolar.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete de Segurança Escolar ou pelo Secretaria Municipal de Educação, por ato próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: a2ed95cc2132affaa06d3a3942659eb1

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE OLGA MARIA DOS SANTOS PEREIRA CALVET

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Protocolo 1 Doc nº 718/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **OLGA MARIA DOS SANTOS PEREIRA CALVET**, do cargo de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 278a7e7e3b255fb620dfa552f4f2c5ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2023.

PROCESSO: 5.674/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: VERMA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 05.395.624/0001-79.

OBJETO: Manutenção preventiva e/ou corretiva para garantir o perfeito funcionamento operacional dos elevadores instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, permitindo comodidade e facilidade de acesso e tráfego de pessoas, preservando a segurança dos usuários, além de assegurar a durabilidade e conservação do Patrimônio Público.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR: O valor deste contrato é de R$ 17.230,00 (dezessete mil, duzentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: No máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sempre nas quantidades e especificações solicitadas pelo setor de Compras, Material e Patrimônio da SEMGOV.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato se regerá pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações.

São Luís (MA), 11 de abril de 2023.

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: ba1d34f5834ccb329f0f610db4b1a16c

LEI Nº 7.121 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Considera de Utilidade Pública o Instituto Beneficente o Legislador – IBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o Instituto Beneficente o Legislador - IBEL, fundado em 21 de julho de 2021, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 43.978.306/0001-20, localizado na Rua 01, nº 05, Primavera, Bairro Bom Jesus, CEP: 65043-880, com sede e foro no Município de São Luís – MA, registrado no Cartório em 21 de julho de 2021, microfilme nº 67.168.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei n° 0194/2022 de autoria do Vereador Marquinhos).

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 0a70c963972777481a626bdb216750b5

PORTARIA Nº 1.594 DE 30 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria n.º 23 de 14 de julho de 2022, acrescentando membro à Comissão Técnica da SEMFAZ com operadores do sistema para o envio dos elementos necessários à Fiscalização das contratações públicas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n° 73 de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a instituição do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informação para Controle (Sinc-Contrata) a ser operado por agentes responsáveis pela realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto nos § I, II, do art. I, da Portaria TCEMA N° 285, 30 de março de 2022, acerca do credenciamento de servidores junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), para fins de operacionalizar e enviar elementos para fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o art. 1º da Portaria n.º 23 de 14 de julho de 2022, acrescentando e designando, como membro dessa comissão técnica, como operador do sistema, responsável pelo envio dos elementos necessários à fiscalização das contratações públicas junto ao TCE/MA, na forma dos § 1°, II do art. 1° da Portaria TCEMA N° 285, 30 de março de 2022, o seguinte servidor:

JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES, matrícula nº 51335;

Art. 2° Permanecem inalterados e ficam ratificados os demais termos da Portaria n.º 23 de 14 de julho de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 6313d0bb990959e85b0bb2b1b0808547

PORTARIA Nº 1.595 DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1.595, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Senhora **ALINE DA SILVA LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, Material e Patrimônio, simbologia DAS-5, matrícula nº 51457, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 02/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV** e a empresa **VERMA ENGENHARIA LTDA**, através do Processo 1 doc nº 5.674/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 62785c1f8401236bee67583b12df4c88

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ARP Nº 006/2023/CENTRO NOVO/MA	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITA – GAVIC
CONTRATADA	JS CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.737.448/0001-68
PROCESSO	6.934/2023
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 – CENTRO NOVO/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE-PREFEITA
PROJETO DE ATIVIDADE	04.131.0403.2163 - RODA DE DIÁLOGO
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	0100000000 - RECURSO PRÓPRIO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 149.999,20 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA	11 de abril de 2023

São Luís, 11 de abril de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: PEDRO CARLOS DE ARAUJO DINIZ
Código identificador: ac8a008815d1c25ab62849ccecc29162

PORTARIA N° 1.831/2023

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo Administrativo nº 6.934/2023, firmado entre o Gabinete da Vice-Prefeita e a empresa **JS CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **CNPJ 44.737.448/0001-68**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet, para atender as demandas do Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís-MA, a servidora abaixo relacionada:

I – **DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES, portador do CPF nº 039.411.303-90, matrícula nº 51147;**

Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

O Gestor Fiscal não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

São Luís, 11 de abril de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: PEDRO CARLOS DE ARAUJO DINIZ
Código identificador: f746ce30d10a049831794c72b6915233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1.821/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Edoc nº 1756 /2022.

R E S O L V E:
Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA REGINA DINIZ**, Matrícula nº 113120-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao segundo (10/03/2009 a 09/03/2014), quinquênio, no período de 15/04/2023 a 13/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: e5d480fe1088c1b7e94e0da2641de785

PORTARIA Nº 1.822/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Edoc nº 1513 /2023.

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **FRANCINEIDE CAMPOS AIRES TEIXEIRA**, Matrícula nº 190606-2, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio Enfermagem, Referência VII, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (16/06/2013 à 15/06/2018),

quinquênio, no período de 24/04/2023 à 22/07/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: a0b855f4ff1ba034a425b6e2f1040ed2

PORTARIA Nº 1.823/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 543 /2022.

R E S O L V E:
Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCIA BETANIA ALMEIDA SANTOS**, Matrícula nº 365583-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Referência IX, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (28/03/2015 a 27/03/2020), quinquênio, no período de 01/05/2023 a 29/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: ebfee6e5342f0f532117a65a274b6e79

PORTARIA Nº 1.825/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 7249 /2023.

R E S O L V E:
Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **IVETE DOROTEA DA SILVA PENHA**, Matrícula nº 28803-2, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível PNS-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao sexto (15/09/2017 a 14/09/2022), quinquênio, no período de 01/05/2023 a 29/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8db39e2888ddfb13ed3ec6c4d972a951

PORTARIA Nº 1.827/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Edoc nº 8336 /2022.

R E S O L V E:
Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **FRANCINEIVA GOMES CABRAL**, Matrícula nº 65770-1, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Referência VI, Nível I, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao primeiro (16/05/1988 a 15/05/1993) e quinto (16/05/2008 a 15/05/2011 e 16/05/2014 a 15/05/2016), quinquênio, no período de 01/05/2023 a 27/10/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8d4c7e67fbf7820fe4475f6efe2962d6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1520 DE 28 DE MARÇO DE 2023

A Portaria nº 1520 de 28 de março de 2023, publicado na edição nº 328, fl. 15, do dia 29 de março de 2023, do Diário Oficial do Município de São Luís tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção;

Onde se lê:

I. **CONCEDER** 04 (quatro) diárias em nome de **MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO**, Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, matrícula nº 521167-2, Cargo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de São Luís/SEMUS, a fim de viabilizar sua participação no evento nos órgãos Federais e na Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência (SNDPD) do Ministério da Saúde e Cidadania (MDHC), Brasília - DF, com saída de São Luís/Ma, dia 18 de abril e retorno no dia 22 de abril de 2023**,** conforme documentação anexa.

Leia – se:

I. **CONCERDER** 08 (oito) diárias em nome de **MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO**, Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, matrícula nº 521167-2, Cargo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de São Luís/SEMUS, a fim de viabilizar sua participação no evento nos órgãos Federais e na Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência (SNDPD) do Ministério da Saúde e Cidadania (MDHC), Brasília - DF, com saída de São Luís/Ma, dia 16 de abril e retorno no dia 24 de abril de 2023**,** conforme documentação anexa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 587282-1

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: b6a4eeb8d11d73d76d6f5c637e8dbc1e

PORTARIA Nº 1817 - HM/GAB/SEMUS, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Com base na Portaria GM nº 2.616, de 12.05.98, do Ministério da Saúde e, tendo em vista atividades de rotina no que diz respeito à Prevenção e

Controle das Infecções Hospitalares;

RESOLVE:
Art. 1º **- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DO HOSPITAL DA MULHER – HM.**

GRUPO EXECUTORES:		
Nome do Servidor	**Cargo/Função**	**Matrícula**
Graça Maria de Castro Viana	Médica Infectologista/CRM: 1832-MA	44250-1
Roseane Mafra Azevedo	Enfermeira/CCIH/Coren: 167.153	178450-1
Ionde Rocha Neves	Enfermeira/CVEH/Coren: 96182	179295-1
GRUPO CONSULTORES:		
Vanessa Silva Rocha	Diretora Geral/CRF: 4649	289192-3
Danielle Chistine S. Vasconcelos	Enfermeira/Coord. do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização	529683-1
Dayane de Fátima Menezes Valadares	Coord. de Laboratório/CRBM - MA: 08267	64971
Nayla Nunes Duailibe	Coord. Geral de Enfermagem/Coren: 522160	67196

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 017/2018-GAB/SEMUS, de 9 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: da108512f86627e378394738eca90b4c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

Respaldado no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/1993 e, fundamentado no Parecer Jurídico PARECER Nº 282 /2023/ASSJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 021/2023, originada do Processo 1DOC 5548/2023, que tem como objeto aquisição caráter emergencial de aquisição emergencial dos medicamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. Autorizo a contratação com as empresas, relacionadas abaixo:

EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR**
L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	**25.036.156/0001-53**	**R$ 110.850,00 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reis)**
GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	**10.653.892/0001-83**	**R$ 609.252,00 (seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais)**
ROYALMED HOSPITALAR LTDA	**10.781.820/0001-11**	**R$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de abril de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 869eb998188dd1c619d44e93efbe2225

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACORDÃO N° 06/2023

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO: 3677/2018
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220170092101297
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF: 10.873.169/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67884000
CONSELHEIRA RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
EMENTA: ISSQN - SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092101297. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE COM A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POR PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, I, DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto da RELATORA, e de acordo com o douto parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO,** mantendo a decisão de primeira instância.
Sala de Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 12 de abril de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES - Relatora
RENAN DOS SANTOS GUEDES
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA,** junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: a30e311f25a5c1d33475c3072ac1eec7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 – SAF/GAB – SEMFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Superintendencia da Area de Fiscalização –SAF, no uso de suas competencias e atribuições legais, e em conformidade com os arts. Art. 190, §§ 1º ao 4º e Art. 68 da Lei 6.289/2017, **NOTIFICAR** sobre o início da ação fiscal designada pela Instrução de Serviço nº 120220092100202, o contribuinte enumerado abaixo, haja vista, que foi frustada a tentativa de notificação na data 25/11/2022. Desta forma, **INTIMA-SE,** o mesmo a apresentar no prazo de até 5 (cinco) dia(s) útil(eis), contados da notificação pelo presente edital, os seguintes documentos: Extratos bancários, Livros Contábeis, Balancete, Livro Caixa, Livro Razão e Livro Diário. Os extratos bancários, os livros e demonstrações contábeis devem abranger os períodos de 05/2018 a 09/2022. Os documentos devem ser encaminhados digitalizados para o e-mail: thiago.koronoma@semfaz.saoluis.ma.gov. A ação fiscal deverá ser executada no prazo de até 60 (SESSENTA) dias úteis, contados da ciência do sujeito passivo. O prazo para execução da ação fiscal poderá ser prorrogado a critério da autoridade outorgante da IS, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo que impeça ou dificulte o andamento desta ação fiscal, ou a sua conclusão.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	**NOME**	**PROCESSO**	**TIAF**	**CNPJ/CPF**
12720009	M LIMA REPRESENTACOES LTDA - ME	020-064843/2022	Termo de Início da Ação Fiscal nº 420220092100354	12.533.741/0001-17

THIAGO AKIRA KORONOMA
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

NAYDE CARVALHO FONSECA
SUPERINTENDENTE DA AREA DE FISCALIZAÇÃO

RATIFICO:

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: eb3d75776a3edcce5213652452aef7fd

PORTARIA Nº 1835 - GS DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Designar a servidora **LUCIANA PEREIRA RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula nº 12996, para responder pelo expediente da Superintendência da Área de Fiscalização, por motivo de férias regulamentares da titular da pasta, **NAYDE CARVALHO FONSECA**, Matrícula 12954, durante o período de 10 a 19 de abril do corrente ano. Art. 2 º O presente expediente entra em vigor da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 12 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: fbad4649be618433ded9366de167e111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

RESULTADO FINAL DAS MATRICULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE.

Ord	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Descrição Cota	Descrição Cargo	Nota Final	Class/Ampla	Class/Negro	Class Pcd	Class/CM	Convocados Curso Formação	matriculado
1	254008249	WELLYSSON RODRIGO SOUZA MONTEIRO	06/11/1997	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	73	1	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
2	254021232	FERNANDA SILVA BRANDÃO MILITÃO	01/07/1994	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	72	2	-	-	1	VAGA IMEDIATA	SIM
3	254001929	NATHALIA DINIZ MENDONÇA	04/07/2000	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	72	3	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
4	254022032	LAÉRCIO DE JESUS MARINHO DE OLIVEIRA	30/12/1992	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	72	4	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
5	254013586	ALAN LEITE BEZERRA PORTELA	16/06/1996	Negros	Guarda Municipal de 2ª	70	5	1	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
6	254021607	JOALYSON DA SILVA PINHO	11/04/1991	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	70	6	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
7	254014308	MATHEUS SAMPAIO COSTA PINTO	07/04/2000	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	70	7	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
8	254013050	DRYELSEN PINHEIRO DA SILVA	14/02/2000	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	69	8	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
9	254021342	RUBENILSON NASCIMENTO MENDES	12/09/1991	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	69	10	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
10	254007712	DAVI CAVALCANTE SANTOS	23/04/1990	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	69	11	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
11	254002298	YURI ARIEL BATISTA MARTINS	18/05/1997	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	69	12	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
12	254027313	BRUNO HENRIQUE AGUIAR SILVA	14/08/2002	Negros	Guarda Municipal de 2ª	69	13	2	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
13	254004051	ISLEANO GLEDSON CORDEIRO DOS SANTOS	17/08/1987	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	69	14	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
14	254031691	ANTONIO EDSON GUIMARÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/03/1990	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	68	15	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
15	254014431	CAROLINE CRISTINE MARTINS SERRA	23/06/1994	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	68	16	-	-	3	VAGA IMEDIATA	SIM
16	254002282	ISAIAS GUSMAO NUNES	11/04/1994	Negros	Guarda Municipal de 2ª	68	17	3	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
17	254024338	CLETO GONZAGA CAMARA DE MELO	01/09/1991	Negros	Guarda Municipal de 2ª	67	18	4	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
18	254017074	MARIA DE NAZARE BARROS DE SOUSA NETA	27/03/1994	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	67	19	-	-	4	VAGA IMEDIATA	SIM
19	254023707	DAVID FROZ DA SILVA	26/04/1997	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	67	20	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
20	254006631	JOAO GABRIEL FROZ BEZERRA	31/05/1995	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	67	21	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
21	254029582	FRANCISCO RICARDO DE MOURA RODRIGUES	12/08/1998	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	22	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
22	254025906	KISLON ALESSANDRO LIMA DE ABREU	16/01/1994	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	23	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
23	254020666	HELLANDRA GABRIELLE CAMPOS RIBEIRO	29/10/1998	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	24	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
24	254009617	MAURÍCIO OLIVEIRA RODRIGUES	19/10/1997	Negros	Guarda Municipal de 2ª	66	25	5	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
25	254014721	FRANCISCA DENISE DA COSTA PEREIRA	17/06/1993	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	26	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
26	254023983	RAQUEL SANTOS CONSTANTINO	16/05/1995	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	66	27	-	-	5	VAGA IMEDIATA	SIM

27	254027192	FABIO ANDREY CAMPOS ROCHA JUNIOR	03/08/1996	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	28	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
28	254026619	WALLESON CLÁUDIO DOS SANTOS ROCHA	15/01/1995	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	29	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
29	254021561	MARIA FRANCISCA DA SILVA PACHECO	02/05/1997	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	30	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
30	254026200	GIANNE PIMENTA OLIVEIRA DA SILVA	30/05/1987	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	66	32	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
31	254018412	JOÃO PEDRO FALCÃO DE CARVALHO	09/07/1993	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	33	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
32	254031338	PRISCILA FIALHO RIBEIRO	16/07/1992	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	34	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
33	254015187	MATEUS SANTANA MAIA	05/05/2000	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	35	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
34	254022945	RICARDO ALVES DELMONDES	07/02/1993	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	36	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
35	254021425	JOÃO CLEBER GONÇALVES DAS SILVA	24/06/1988	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	37	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
36	254020604	CAIO IGOR UCHÔA GALVÃO	22/09/1992	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	38	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
37	254003414	PAULO DOS SANTOS NETO	02/07/1990	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	39	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
38	254021923	SYLVESTER ISRAEL DE MACENA BANDEIRA	20/01/1992	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	41	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
39	254022254	ANTONIO VICTOR CUTRIM LIMA	04/05/1994	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	42	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
40	254002984	VINÍCIO DE LIMA BRITO	05/01/1988	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	43	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
41	254011223	LUCAS PIRES CONCEIÇÃO	26/08/1994	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	44	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
42	254026465	MARIA REGINA DUARTE CABRAL	10/03/1991	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	45	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
43	254024215	GABRIEL COSTA LEAO	11/12/1998	Negros	Guarda Municipal de 2ª	65	46	6	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
44	254009854	MARCOS JORGE DOS SANTOS PINHEIRO	22/10/1997	Negros	Guarda Municipal de 2ª	65	47	7	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
45	254027198	DANIEL PINHEIRO MOTA PEREIRA	09/03/1998	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	48	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
46	254014671	EVALDO SANTOS DA SILVA FILHO	19/09/1986	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	65	49	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
47	254011049	GABRIELLA OLIVEIRA MORAES BARBALHO	28/08/1994	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	64	50	-	-	6	VAGA IMEDIATA	SIM
48	254027305	THIAGO OLIVEIRA SOUSA	03/03/1987	Negros	Guarda Municipal de 2ª	64	51	8	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
49	254022332	CARLOS FERREIRA DIAS JÚNIOR	22/06/1998	Negros	Guarda Municipal de 2ª	64	54	9	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
50	254022248	ANTONIO CARLOS MEDEIROS JÚNIOR	10/11/1993	Negros	Guarda Municipal de 2ª	64	55	10	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
51	254027259	ISABELLE CUSTODIO FERREIRA DOS SANTOS	11/07/1999	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	63	65	-	-	7	VAGA IMEDIATA	SIM
52	254029203	INGRID SORAYANE CRUZ REIS	16/09/1994	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	63	67	-	-	8	VAGA IMEDIATA	SIM
53	254025016	GENESIO RIBEIRO DA SILVA ANETO	15/12/1993	Negros	Guarda Municipal de 2ª	63	69	11	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
54	254015637	GERSON CARLOS BARROS MARTINS	24/09/1990	Negros	Guarda Municipal de 2ª	63	70	12	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
55	254006247	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	29/10/1987	Negros	Guarda Municipal de 2ª	63	71	13	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
56	254003666	ISABEL DE JESUS SILVA MATOS	23/07/1986	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	63	76	-	-	9	VAGA IMEDIATA	SIM
57	254029402	DHENYSON PEREIRA DA SILVA	09/07/1993	Negros	Guarda Municipal de 2ª	63	80	14	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
58	254003718	VINICIUS BRENDON ASSUNÇÃO DA SILVA	09/06/1999	Negros	Guarda Municipal de 2ª	63	82	15	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
59	254029618	CARLOS RODRIGO CALDAS DA SILVA	10/09/1993	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	88	16	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
60	254007648	LUIS CLAUDIO FRAZAO RODRIGUES	29/09/1998	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	89	17	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
61	254001868	JOÃO GABRIEL BEZERRA SOUSA SALES DA SILVA	24/10/1997	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	91	18	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
62	254011502	NEYDSON GUTTO MOREIRA MATOS	22/07/1993	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	92	19	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
63	254030436	DAYNARA SILVA VIEIRA	06/10/1991	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	62	98	-	-	10	VAGA IMEDIATA	SIM
64	254030723	DENILSON FONSECA	20/07/1988	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	100	20	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
65	254009004	ERNANE BORGES	24/08/1993	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	101	21	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
66	254005732	REGINALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	14/02/1991	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	62	103	-	1	-	VAGA IMEDIATA	SIM
67	254014816	HUGOR PINHEIRO CUTRIM	09/05/1998	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	104	22	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
68	254024511	DARLYSON RIBAMAR MENDES	23/10/1992	Negros	Guarda Municipal de 2ª	62	109	23	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
69	254015046	ÉRICA GOMES	10/08/1995	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	62	110	-	-	11	VAGA IMEDIATA	SIM

70	254007063	MARIA NÁGILLA CRUZ COSTA	29/06/1993	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	61	116	-	-	12	VAGA IMEDIATA	SIM
71	254015441	LUCYANO LIMA COSTA LIMA	18/03/1989	Negros	Guarda Municipal de 2ª	61	121	24	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
72	254020752	EDILIO DOS SANTOS LIMA	25/12/1992	Negros	Guarda Municipal de 2ª	61	122	25	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
73	254003805	SUELLEN SILVA	19/06/1989	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	61	135	-	-	13	VAGA IMEDIATA	SIM
74	254016979	THACILA RAIANE RIBEIRO DA COSTA	11/03/1995	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	61	137	-	-	14	VAGA IMEDIATA	SIM
75	254023754	VANESSA ARAÚJO MELO	09/11/1991	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	60	147	-	-	15	VAGA IMEDIATA	SIM
76	254023165	JÚLIO CÉSAR VIEIRA SANTOS	12/08/2001	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	60	179	-	2	-	VAGA IMEDIATA	SIM
77	254017492	ANA BEATRIZ DOS SANTOS GUTEMBERG	15/06/2001	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	58	278	-	3	-	VAGA IMEDIATA	SIM
78	254018447	DANIEL REIS LEITE NUNES DE MENEZES	24/09/1995	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	58	282	-	4	-	VAGA IMEDIATA	SIM
79	254024132	CICERA JAYANNE DA SILVA ALVES	20/05/1994	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	57	320	-	5	-	VAGA IMEDIATA	SIM
80	254021629	LUIS GUSTAVO LOPES DE VASCONCELOS	16/02/2000	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	56	372	-	6	-	VAGA IMEDIATA	SIM
81	254010326	JAKELINE COSTA CASTELO BRANCO COSTA	04/04/1989	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	56	384	-	7	-	VAGA IMEDIATA	SIM
82	254013170	JOSIEL DA SILVA FERREIRA	15/02/1999	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	55	421	-	8	-	VAGA IMEDIATA	SIM
83	254024650	JOYNA RAFAELLA DOS SANTOS ALMEIDA	01/12/1989	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	53	584	-	9	-	VAGA IMEDIATA	SIM
84	254028568	ITALO GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	26/03/1999	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	52	641	-	10	-	VAGA IMEDIATA	SIM
85	254020100	DIOGO HENRIQUE PAIXÃO SUBJUDICE	26/09/1987	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	52	648	-	11	-	VAGA IMEDIATA	SIM
86	254026922	FABIANO LIMA PEREIRA	24/10/1987	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	52	649	-	12	-	VAGA IMEDIATA	SIM
87	254027196	PHERNANDO MACÊDO OLIVEIRA	22/06/1990	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	51	650	-	13	-	VAGA IMEDIATA	SIM
88	254025967	ERICLES DA CRUZ MOREIRA	22/06/1996	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	51	651	-	14	-	VAGA IMEDIATA	SIM
89	254007405	ELIAB DA COSTA SANTOS PESSOA	08/11/1997	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	53	1	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
90	254015627	EDSON RAFAEL CORDEIRO PEIXOTO	22/04/1991	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	47	2	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
91	254028173	CAIO ALEXANDER DE JESUS MENEZES	03/01/2001	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	46	3	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
92	254022007	LUIS CARLOS LISBOA DA SILVA JÚNIOR	23/08/2001	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	48	1	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
93	254019394	LUIS OTAVIO DE LIMA SILVA	09/08/1994	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	48	3	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
94	254005172	PAULO CÉSAR MARQUES LEANDRO DA ROCHA	18/08/1986	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	46	4	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
95	254011760	OTILIA FERREIRA COSTA	19/10/1990	Cota para Mulher	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe - Sax	53	1	-	-	1	VAGA IMEDIATA	SIM
96	254032400	JONILSON DOS SANTOS RAMALHO PINHEIRO	22/04/1999	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe - Trombone de	47	1	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM

97	254003777	HUGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA	23/07/1997	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe - Tuba	54	1	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
98	254030252	ENUS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA SUBJUDICE	24/05/1990	Negros	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	60	1	1	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
99	254008224	ADRIANA SILVA SANTANA MENDONCA	08/02/1992	Cota para Mulher	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	60	2	-	-	1	VAGA IMEDIATA	SIM
100	254007114	JEFFERSON DE JESUS LOBO OLIVEIRA	06/05/1997	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	59	3	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
101	254017477	CARLOS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	22/09/1999	Negros	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	59	4	2	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
102	254005976	FELIPE ABREU MONTEIRO SILVA	16/10/1992	Negros	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	57	5	3	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
103	254022508	MATHEUS DE SOUSA FERNANDES	05/05/1996	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	57	6	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
104	254010909	RAIMUNDO ALBERTO TEIXEIRA MORAES SEGUNDO	29/05/1995	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	56	7	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
105	254030141	THAYNARA RUBIA AMARAL ALVES	20/02/1995	Cota para Mulher	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	51	14	-	-	2	VAGA IMEDIATA	SIM
106	254001352	JOERBSON ALMEIDA RODIRGUES	22/09/1990	Negros	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	47	19	4	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
107	254010419	EDSON PINHEIRO DE JESUS	13/08/1993	Negros	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	46	20	5	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
108	254022642	WESLEY KELTON PEREIRA DA SILVA	20/05/1991	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	64	52	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
109	254017421	HEITOR RUAN	28/08/2003	Ampla Concorrência	Guarda Municipal de 2ª	64	53	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
110	254019688	BRUNA LAÍS MARTINS DA SILVA	15/06/1992	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª	60	150	-	-	16	VAGA IMEDIATA	SIM
111	254011735	LUCAS HEYKY MOREIRA GOMES	11/02/2003	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	45	5	-	-	-	VAGA IMEDIATA	SIM
112	254005219	ISRAEL CONCEICAO ROCHA	12/06/1996	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	56	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
113	254028413	LUAN RAMOS NEVES FERREIRA	26/01/1999	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	57	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
114	254021458	WENZEL MORAES BARBOSA	16/11/1999	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	58	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
115	254019783	VINICIUS ARTHUR NASCIMENTO SANTOS ARTHUR	01/09/1993	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	59	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
116	254010024	KAYRO RODRIGUES DOS SANTOS	04/12/2001	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	60	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
117	254023312	VITOR IVIS GOMES DOS PASSOS SA	18/02/1995	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	61	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
118	254024018	FAUSE ELOUF SIMAO NETO	25/03/1996	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	62	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
119	254004947	WILL JOHNSON CRONEMBERGER LIMA	05/01/1993	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	63	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
120	254001503	GUILHERME FERREIRA DE SOUSA PINHEIRO	########	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	64	64				CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
121	254000799	PAULO ROBERTO COSTA FERREIRA	########	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal de 2ª Classe	63	66				CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
122	254015597	EDNALDO TEIXEIRA VIEIRA	21/09/1986	Negros	Guarda Municipal de 2ª Classe	61	133	26	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
123	254027873	GILSIMAR BEZERRA MUNIZ	13/11/1992	Negros	Guarda Municipal de 2ª Classe	61	138	27	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
124	254005326	RODRIGO SILVA CARVALHO	07/09/1996	Negros	Guarda Municipal de 2ª Classe	61	143	28	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM

125	254004727	MATHEUS CAMPOS COSTA	16/07/1996	Negros	Guarda Municipal de 2ª Classe	60	145	29	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
126	254009543	ANA ARIEL SOUSA RUFINO	21/12/1998	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª Classe	60	155	-	-	17	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
127	254004526	MAYARA PINTO BECKMAN	22/08/1990	Cota para Mulher	Guarda Municipal de 2ª Classe	60	189			18	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
128	254022288	VICTOR HUGO DA SILVA NUNES	28/11/1998	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	51	652	-	15	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
129	254003547	EUSÉBIO CAETANO SANTOS MARTINS JUNIOR	06/02/1997	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	49	653	-	16	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
130	254018983	JÉSSY SILVA BARROS	15/12/2000	Cota para pessoa com deficiência	Guarda Municipal de 2ª Classe	48	654	-	17	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
131	254030398	ANA BEATRIZ VASCONCELOS SERRA	18/04/2004	Cota para Mulher	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	43	4	-	-	1	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
132	254020904	MISAEL DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR	11/05/1994	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe -	43	6				CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
133	254032531	LEE JUN FAN SANTOS DE SOUSA	19/03/1993	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe - Sax	49	2	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
134	254010582	JOSÉ LUÍS MORAES LOBO	13/12/1998	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe - Trombone de	46	2	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
135	254021632	LEILSON RENNAN	17/05/1995	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Músico de 2ª Classe - Tuba	40	2	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
136	254014070	GUTO SIQUEIRA CANTANHEDE	01/05/2001	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	56	8	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
137	254028684	EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA ALVES	03/07/1995	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	55	9	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
138	254030175	YANNE HOLANDA LOPES	07/11/1990	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	55	10	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
139	254030749	THIAGO AUGUSTO LEITE MACHADO DE MOURA	12/11/1989	Ampla Concorrência (AC)	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	54	11	-	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM
140	254013297	RENAN DELLON MORENO SILVA	22/02/1987	Negros	Guarda Municipal Salva Vidas de 2ª	46	22	6	-	-	CADASTRO RESERVA - FORMAÇÃO	SIM

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: 9e3ae74472ec0a817906542e1792da7a

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 1.668/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 03/2022 - SECOM, referente à Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas tipo “quentinhas” par atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2º. A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores.
1. Marina Santos Silva, matrícula: 60928 - Assistente Técnico;
2. Marinalve Vieira da Silva, matrícula: 7733 - Assistente Técnico;
3. Pedro Ferreira Pereira, matrícula: 47235- Assistente Técnico.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Igor Almeida
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM
Matrícula: 51130

Publicado por: EVANILDA FREITAS ROCHA BESERRA
Código identificador: b693d3754b74508ec1a8fd6e51bbbe13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 1828/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a execução dos serviços, objeto do processo de n.º 265/2023, da empresa ***ABAV ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO***, referente a contratação para Stand de Divulgação de São Luís na Abav Travel 2023, para esta secretaria, assegurando o direito de verificação e exigência da perfeita execução em todos os termos e condições, inclusive solicitando a contratada se assim julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Natasha Soares Marques de Sá	63316	Coordenadora de Promoção Turísticas

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se,

São Luís, 11 de abril de 2023

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo - SETUR

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: 87885e6a09d0f1b80ad3e7e7ac21612f

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6.452/2023

ADJUDICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2022
PROCESSO ADM. Nº 003758/2022 SEMAD – OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2022 – CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, no imóvel ocupado por esta Secretaria Municipal de Desportos e Lazer – SEMDEL, sito à Rua de Nazaré nº 341 - Centro e Estádio Municipal Nhozinho Santos, Praça da Catulo da Paixão Cearense s/n, através da adesão à ARP 010/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHÃS – MA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pelo presente ato no fulcro do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.823/2013 que alterou o artigo 4º, §2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, HOMOLOGO a Adjudicação à Ata De Registro de Preço N° 10/2022 Pregão Eletrônico N° 010/2022 CPL Processo Administrativo 003758/2022 SEMAD - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS , conforme art. 22, Decreto 7.892/13 e da Lei 8.666/93, amparado ainda no parecer da Central Permanente de Licitação-CPL, de interesse da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, conforme dados da empresa e valores abaixo.

EMPRESA	CNPJ
L E P GUTERRES	74.084.344/0001-62

O valor global importa em **R$ 46.966,02 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**.

São Luís (MA), 11 de abril de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL

Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA
Código identificador: 93f10f6e1ad1d3382e59ae72b0071f74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6.460/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÕES (PRETO, BRANCO E COLORIDO), COPIAS DE PLANTAS PAPEL A1 JATO DE TINTA, CÓPIA EM PAPEL A4 75GM A LASER MONOCROMÁTICO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, NO ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente ato e com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.823/2013 que alterou o artigo 4º, §2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, **RATIFICAMOS** o processo de dispensa de licitação supracitado, com amparo na Lei nº 8.666/1993, de interesse na Secretaria Municipal de DesportoS e Lazer – SEMDEL.

"§2º Nos procedimentos licitatórios sob as modalidades concorrência, tomadas de preços, leilão, concursos e pregão, caberá à autoridade superior da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, a homologação do certame, assim como a **ratificação, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade**, os submeterão á homologação e ratificação pelos agentes da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, na forma preconizada pelos respectivos regimentos internos"**(grifo nosso)**

EMPRESA	CNPJ
A. E. MENDES	41.472.655/0001-40

O valor total do contrato importa em **R$ 9.500,00 (oito mil cento e quinze reais)**.

São Luís (MA), 11 de abril de 2023.

ROMARIO SILVA BARROS
Secretário Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL

Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA
Código identificador: 86ec8f8666354c0722c262689e4affcb

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023-SEMSA

PROCESSO: 290-8175/2023/SEMSA;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTEE ROSA DÁLIA, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.592.850/0001-97;
OBJETO: Execução do Projeto "Positividade para Vencer II''. com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas nos bairros: Maracanã, Alemanha, Vila Sarney, Vila Itamar, Residencial Paraiso. Conforme especificado no Plano de Trabalho juntado ao Processo, que dele faz parte integrante;
VALOR: R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.14.306.0218.2048;

FONTE: 134;
PRAZO: 13/04/2023 a 10/06/2023;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa – TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;
REPRESENTANTES LEGAIS: NIRVANA FERNANDES VIEIRA ANCHIETA – Secretária Municipal de Segurança Alimentar e EMANUELLE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA, PROJETO "Positividade para Vencer II;
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2023.

Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: 6d770e20d809ed4581cbb18ba134ccb2

PORTARIA Nº 1.842 DE 12 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E :

Designar as servidoras **JENNYFER CRISTINE DO ROSÁRIO,** Assistente Social - Matricula 36905, **PATRICIA COSTA FERNANDES REIS**, Assessor de Planejamento – Matrícula 43372 e **NICOLE CAROLINE MARTINS VILAR**, Coordenador de Nutrição – Matrícula 51820 para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração Nº 004/2023-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA - projeto: ´Positividade para Vencer II", oriundo de Emenda Parlamentar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 12 DE ABRIL DE 2023.

NIRVANA FERNANDES VIEIRA ANCHIETA
Secretária Municipal de Segurança Alimentar
Matrícula: 51620

Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: d8290806bf24dc6e80a6a48e91f963ba

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 67/2015

PROCESSO Nº 140-316/2015;
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E MARIA KATIA PEREIRA CARNEIRO;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°** 67/2015, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 06.04.2023 até 06.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: c9958619130cfa6f7f77923b421223a6

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 68/2015

PROCESSO Nº 140-317/2015;
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E MILENA MATOS CASTRO;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços N°** 68/2015, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 06.04.2023 até 06.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: ecef145a336382049c9016122618e97b

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 90/2015

PROCESSO Nº 140-355/2015;
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2015;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E LEONARDO JOSE SOUSA ROCHA;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N° 90/2015, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 06.04.2023 até 06.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 42aca0e1518f16cb8fdc3b4d54915a14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 8.832/2023/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**
CONTRATADA: INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA - LAR CALÁBRIA –inscrito no CNPJ nº 92.726.819/0007-44
OBJETO: alteração das Cláusulas do DOS RECURSOS FINANCEIROS e da VIGÊNCIA do instrumento firmado entre as partes, nos termos previstos nas CLÁUSULAS SEXTA E DÉCIMA, do Termo de Colaboração nº

01/2021-SEMCAS, onde as supracitadas Cláusulas passam a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Para execução do objeto deste Termo de Colaboração dar-se-á o valor total de R$ 1.703.211,46 (um milhão, setecentos e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
6.2 Os recursos alocados pela Administração Pública Municipal serão repassados à conta da seguinte dotação: UO: 25901; Fonte: 129/131/100; Projeto Atividade: 08.244.02102.179; Elemento de Despesa:33.50.43.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência prorrogada, tendo início no dia 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024, conforme previsto no Plano de Trabalho, condicionada a sua eficácia à publicação de extrato resumido em Diário Oficial do Município.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência prorrogada, tendo início no dia 13/04/2023 e término em 12/04/2024, conforme previsto no Plano de Trabalho, condicionada a sua eficácia à publicação de extrato resumido em Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 641a140d8f39dc2fdc81dad39b23d4c0

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2020

PROCESSO Nº 140-46032/2020;
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E GLEICYANE DA LUZ PAZ NERY;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°** 118/2020, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 07.04.2023 até 06.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: a12f5561c50df0e989d401a207bbc792

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 12/2020

PROCESSO Nº 140-25964/2020;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E ELIZABETE SILVA MACEDO;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços** N° 12/2020, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 06.04.2023 até 06.06.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: d2ea54684294bec9f67eaac1cf017215

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 158/2020

PROCESSO Nº 140-47861/2020;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E JACQUELINE MARTINS SILVA GONÇALVES;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°** 158/2020, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 09.04.2023 até 09.06.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: a8284670bdd97816613872bafd00a43a

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 17/2018

PROCESSO Nº 140-21595/2018;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E FERNANDO DE SOUSA MACEDO;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°** 17/2018, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.04.2023 até 02.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 204c7ec80ced26b29235a64d4213bd04

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 25/2018

PROCESSO Nº 140-21585/2018;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS**) **E CRISTINA SILVA SOARES RIBEIRO?;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°** 25/2018, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.04.2023 até 02.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 8bcd81e3808f06908d7dd74b3e0944c3

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 27/2018

PROCESSO Nº 140-21581/2018;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS**) **E LUCELIA PINHEIRO;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°** 27/2018, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.04.2023 até 02.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: ceb987946b7aa7290b05202edd5d6ac1

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 41/2018

PROCESSO Nº 140-21798/2018;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS**) **E MARIA FRANCILENE BRANDÃO;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços N°** 41/2018, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.04.2023 até 02.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 9b8b4a9a4b30d3ac32e4323eae6c045f

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 16/2020

PROCESSO Nº 140-6297/2018;
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS**) **E LEUZIJA DIAS ESCORCIO DOS SANTOS;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°** 16/2020, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 05.04.2023 até 05.04.2024." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 805b88be821cb9b92bf3c50d0fa17a82

PORTARIA Nº 1.846/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **NUBERVANE SILVA MOREIRA**, matrícula n° 377380-4, Superintendente de Proteção Especial de Média Complexidade, como Fiscal Titular e **JÂNIO SILVA MONTEIRO,** matrícula nº 51297, Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**, referente ao **Processo Administrativo 8.832/2023-SEMCAS**, cujo **objeto é a alteração das Cláusulas DOS RECURSOS FINANCEIROS e da VIGÊNCIA do instrumento firmado entre as partes, nos termos previstos nas CLÁUSULAS SEXTA E DÉCIMA, do Termo de Colaboração nº 01/2021-SEMCAS**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS E O INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – LAR CALÁBRIA
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 7e0be721c8ab468341607644de2cdf3e

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 204/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 235/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 010-57231/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 235/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás,** especificados nos **itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 235/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: L. DOS SANTOS SILVA COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº: 43.484.140/0001-95	**TELEFONE:** (98) 98624-2375
ENDEREÇO: Avenida São Paulo, 21, Letra C, Araçagy, São José de Ribamar - MA CEP: 65110-00	**E-MAIL:** distribuidorajf2@hotmail.com
VALOR TOTAL: R$ 48.260,00 (quarente e oito mil duzentos e sessenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas dos Santos Silva	
RG: 049082232013-7	**CPF:** 621.171.253-79

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL**, sem gás Garrafão 20 L, material plástico, transparentes com lacre de segurança. Com rótulo atualizado e aprovado pela ANM. que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ter validade de 6 (seis) meses e a data de fabricação no máximo de 60 dias no dia da entrega. **Marca: LENÇOIS MARANHENSE** **Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE**	GARRAFÃO 20L	4.000	5,00	20.000,00

2	**ÁGUA MINERAL NATURAL**, sem gás, em copo plástico descartável de 200 ml, transparentes com lacre de segurança. Com rótulo atualizado e aprovado pela ANM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ter validade de 06 (seis) meses e a data de fabricação no máximo de 60 dias no dia da entrega. **Marca: LENÇOIS MARANHENSE** **Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE**	COPO 200 ML	43.200	0,55	23.760,00
3	**ÁGUA MINERAL NATURAL**, 500 ml - sem gás, em garrafa de 500ml transparentes descartável, com lacre de segurança. Com rótulo atualizado e aprovado pela ANM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. As garrafinhas deverão ser bem conservadas, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ter validade de 06 (seis) meses e a data de fabricação no máximo de 60 dias no dia da entrega. **Marca: MAR DOCE** **Fabricante: MAR DOCE**	GARRAFA 500 ML	800	1,00	800,00
4	**Garrafão/Vasilhame** Material plástico de polipropileno, capacidade 20 litros, aplicação água mineral, vazio, transparente retornável, NBR14222/14328. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses. **Marca: ZARPLAST** **Fabricante: ZARPLAST**	UND	200	18,50	3.700,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 30 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Emílio Carlos Murad** **Secretário Municipal de Governo - SEMGOV**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Wilma Freitas Rodrigues** **Membro/Pregoeira**

Lucas dos Santos Silva
L. DOS SANTOS SILVA COMÉRCIO LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 9df22e275c93caee0657846b3926a7ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 225/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-6491/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares (cânula, tubo endotraqueal e fixador), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,** especificados nos **itens 24, 26 e 38 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M A SILVA E CIA LTDA	
CNPJ Nº: 00.602.864/0001-83	**TELEFONE:** (98) 3245 6859 / 3244-1787
ENDEREÇO: Rua 10 Qd. 108 nº 17 Conj. Penalva Bairro: São Cristóvão CEP: 65.055.000	**E-MAIL:** vendas@vivamarhospitalar.com.br
VALOR TOTAL: R$ 236.500,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos reais e cinquenta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Cabral Santana	
RG: 055048996-7 SSP/MA	**CPF:** 800.650.073-87

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão

registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
24	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO,** transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO SOLIDOR Fabricante: BONREE MEDICAL**	UND	15.150	3,83	58.024,50
26	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO SOLIDOR Fabricante: BONREE MEDICAL**	UND	20.025	3,70	74.092,50
38	**FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL**, em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras composto por duas bandas, com +/- 52 cm e 39 cm de comprimento, ambas com largura de 1,5 cm, sendo uma com fenda para passagem da banda na formação do orifício. Velcro adesivo nas quatro extremidades para fixação. livre de latex. TAMANHO INFANTIL. **Marca: WELL LEAD Fabricante: WELL LEAD**	UND	15.150	6,89	104.383,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Lílian Ribeiro De Santana Goulart** **Membro/Pregoeira**

Francisca Cabral Santana
M A SILVA E CIA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: d762aa71a20413d14bfdd452010fd4fe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 226/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-6491/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares (cânula, tubo endotraqueal e fixador), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,** especificados nos **itens 32, 33, 34 e 35 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 17.152.616/0001-80	**TELEFONE:** (21) 3197-3125 / 99765-1633 / 3176-3291
ENDEREÇO: Rua General Roca, 340, Loja 108, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20521-070	**E-MAIL:** pregaovirtual@haibreath.com
VALOR TOTAL: R$ 82.185,00 (oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Amaral Mauro	
RG: 11271755-8 DIC/RJ	**CPF:** 037.650.777-20

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
32	**TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), cconector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: HAIBREATH** **Fabricante: HAITECH**	UND	1.500	13,40	20.100,00
33	**TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), cconector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: HAIBREATH** **Fabricante: HAITECH**	UND	1.500	14,00	21.000,00
34	**TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONADO,** transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), cconector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: HAIBREATH** **Fabricante: HAITECH**	UND	1.500	13,50	20.250,00
35	**TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), cconector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: HAIBREATH** **Fabricante: HAITECH**	UND	1.500	13,89	20.835,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Lílian Ribeiro De Santana Goulart** **Membro/Pregoeira**

Bruno Amaral Mauro
BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 2817f0e232d1f1926c10be693745fc39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 228/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-6491/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares (cânula, tubo endotraqueal e fixador), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,** especificados nos **itens 36 e 37 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 29.791.821/0001-75	**TELEFONE:** (27) 3376 3801
ENDEREÇO: Rua Frederico Lagassa, nº 30, edf. Sheila, salas 210,211 e 212 – Gurigica – Vitória – ES, CEP:29046-050	**E-MAIL:** administrativo@magnafab.com.br licitacao@magnafab.com.br
VALOR TOTAL: R$ 117.160,00 (cento e dezessete mil, cento e sessenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Pitombo Seixas	
CNH: 02313338073 DETRAN/RJ	**CPF:** 104.136.547-02

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
36	**FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL**, em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras composto por duas bandas, com +/- 70 cm e 66 cm de comprimento, ambas com largura de 2 cm, sendo uma com fenda para passagem da banda na formação do orifício. Velcro adesivo nas quatro extremidades para fixação. livre de latex. TAMANHO ADULTO. **Marca: MAGNA** **Fabricante: MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**	UND	15.150	5,80	87.870,00
37	**FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL**, em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras composto por duas bandas, com +/- 70 cm e 66 cm de comprimento, ambas com largura de 2 cm, sendo uma com fenda para passagem da banda na formação do orifício. Velcro adesivo nas quatro extremidades para fixação. livre de latex. TAMANHO ADULTO. **Marca: MAGNA** **Fabricante: MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**	UND	5.050	5,80	29.290,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Lílian Ribeiro De Santana Goulart** **Membro/Pregoeira**

Rafael Pitombo Seixas
MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 6a2603199a402895e9089a169957a93f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 229/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-6491/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares (cânula, tubo endotraqueal e fixador), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,** especificados nos **itens 7, 8 ,9 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 39 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 33.758.116/0001-43	**TELEFONE:** (98) 98464-9186, (98) 98119-0799/98403-2280
ENDEREÇO: Avenida Santa Edwiges, Quadra11, N.º 19, Vila São José II, Paço do Lumiar – Maranhão	**E-MAIL:** vendas@vitalfortehospitalar.com
VALOR TOTAL: R$ 266.520,76 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Ferreira Penha	

RG: 023768150038	**CPF:** 050.311.673-43

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
7	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0, SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	1.404	2,48	3.481,92
8	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5, SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO,** transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	1.404	2,48	3.481,92
9	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	2,48	1.240,00
10	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	1.404	2,48	3.481,92
11	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0, SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	2,48	1.240,00
12	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	2,48	1.240,00

13	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	2,48	1.240,00
14	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 SEM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	2,48	1.240,00
16	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	3,49	1.745,00
17	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	3,49	1.745,00
18	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	3,49	1.745,00
19	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	3,49	1.745,00
20	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	4,19	2.095,00

21	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	4,19	2.095,00
22	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	4,19	2.095,00
23	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	500	4,19	2.095,00
25	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	5.050	3,92	19.796,00
27	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	6.675	3,92	26.166,00
28	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	17.550	3,92	68.796,00
29	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	5.850	3,92	22.932,00

30	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	13.600	3,92	53.312,00
31	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, COM BALONETE, EM PVC SILICONIZADO**, transparente, curvatura anatômica (tipo Magill), linha radiopaca em toda extensão, marcado de 2/2 cm, extremidade distal atraumática e orifício arredondado (tipo Murphy), conector padrão universal. descartável, estéril, atóxico. embalagem individual em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade. **Marca: SOLIDOR** **Fabricante: SOLIDOR**	UND	1.900	4,19	7.961,00
39	**FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL**, em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras composto por duas banda com +/- 52 cm e 39 cm de comprimento, ambas com largura de 1,5 cm, sendo uma com fenda para passagem da banda na formação do orifício. Velcro adesivo nas quatro extremidades para fixação. livre de latex. TAMANHO INFANTIL. **Marca: WELL LEADE** **Fabricante: WELL LEAD**	UND	5.050	7,04	35.552,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Lílian Ribeiro De Santana Goulart** **Membro/Pregoeira**

Marcel Ferreira Penha
VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: b30c68f99afd16694694cff081bc29e7

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 052/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 27/04/2023,** às **14h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 040.2015/2022,** objetivando o **Registro de preço para a aquisição de Alimentos Não Perecíveis para atender às demandas dos Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e e-mail: lilianrs.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 11 de abril de 2023.

Lílian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 7790cdeb851d0c7999c3a4b17a8a415c

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA Nº 062 DE 12 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM. **Ana Carolina Marques Mitri da Costa**, matrícula sob o nº. 62878, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR E NOMEAR, nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** composta pelos seguintes servidores: **Maria Cristina Lima Marques,** matrícula nº 7033 (Presidente), **Camila Neves dos Santos Ferreira,** matrícula nº 25033 (Membro), e **Norberta Lucidalva de Oliveira Costa**, matrícula nº 21580 (Secretária), para efetuar apuração dos fatos que originaram os pagamentos de despesas sem contratos/pagamentos indenizatórios referentes ao fornecimento de medicamentos/insumos hospitalares ao HMDM – Hospital Municipal Djalma Marques – Socorrão I, pela empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.563.277/0001-34.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral/Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 6b1dab2ffd1cb263ce2773551584609c

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.832/2023

Altera a Portaria nº 039/2022-FUMPH, que trata da designação de fiscais para contrato administrativo

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93,
Considerando os termos do **Contrato nº 34/2022**, celebrado entre a **Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH** e a empresa **C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**,

Considerando a necessidade de alterações na designação de servidores fiscais dos referidos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 039/2022-FUMPH, de 07 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Designar os servidores **IGOR VINÍCIUS MENDES CÂMARA NOVAES** , Superintendente de Projetos, matrícula nº 38634, e **IARA OYAMA HOMMA DE ARAÚJO** , Superintendente de Projetos, matrícula 51542, na condição de Fiscais Titulares, e **KÁSSIA CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA** , Assessora Especial de Requalificação Patrimonial, matrícula nº 63075, na condição de Fiscal Suplente, para acompanhar, fiscalizar, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto do contrato de serviço técnico especializado para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para Reabilitação Urbana da Rua do Sol, Rua da Paz, suas transversais e cruzamentos, localizados no Centro de São Luís /MA, referente ao Processo nº 53.811/2021 - Processo eletrônico E-DOC nº 5.874/2022." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 0c5828e0d0ddcd256ae0128aee8f5b03

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 12.04.2023 14:00:24 -0300